



**Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,
Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de
Contas.**

ATA DA REUNIÃO DATADA DE 17/03/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2025, às 14 horas, na Câmara Municipal de Marataízes, onde se reúnem os membros da **Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação**, tendo como **PRESIDENTE**: Arilson Rocha Fernandes; **VICE-PRESIDENTE**: Cleverson Hernandes Maia; **MEMBRO**: Francisco Pereira Brandão, e da **Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas**, tendo como **PRESIDENTE**: Jorge Marvila; **VICE-PRESIDENTE**: Hudson Paz Teixeira; **MEMBRO**: Isaque Gomes Serafim. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença dos vereadores Arilson Rocha Fernandes, Cleverson Hernandes Maia, Francisco Pereira Brandão e Jorge Marvila. Ausente os vereadores: Hudson Paz Teixeira e Isaque Gomes Serafim. O Dr. Luiz Fernando da Silva Pedra Junior, Procurador Geral desta casa de Leis que orientou e registrou os trabalhos, obedecendo as prerrogativas legais, leu todas as Indicações e Projeto de Lei, e após as considerações formuladas pelos membros das Comissões presentes, assim restou deliberado:

- Indicações: 05/2025 (Processo nº 51/2025), 06/2025 (Processo nº 52/2025), 21/2025 (Processo nº 189/2025), 22/2025 (Processo nº 190/2025), 54/2025 (Processo nº 310/2025), 56/2025 (Processo nº 318/2025), 58/2025 (Processo nº 323/2025), 59/2025 (Processo nº 329/2025), 60/2025 (Processo nº 331/2025), 65/2025 (Processo nº 340/2025), 66/2026 (Processo nº 342/2025) e 71/2025 (Processo nº 358/2025).
- Processo 277/2025 - **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2025**, de autoria da





Mesa Diretora, que dispõe sobre "A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.267, DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

As comissões, à unanimidade dos presentes, após análise, decidiram por aprovar todas as indicações. Outrossim, com relação ao Projeto de Lei, obedecendo as prerrogativas legais verificou não haver quórum para votação.

Do exposto, em razão da deliberação produzida neste ato, serve a presente para **CERTIFICAR** o entendimento do colegiado, com consequente encaminhamento ao Sr. Presidente do Poder Legislativo, para os fins de direito.

ARILSON ROCHA FERNANDES

CLEVERSON HERNANDES MAIA

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

JORGE MARVILA

HUDSON PAZ TEIXEIRA

ISAQUE GOMES SERAFIM

LUIZ FERNANDO DA SILVA PEDRA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL